



## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2022.

MENOR PREÇO POR ÍTEM, de acordo com o art. 40, *caput*, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 (de aplicação subsidiária ao pregão, nos termos do art. 9º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002).

#### *Edital de Pregão para prestação de serviços de seguros*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ERNESTINA/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **14:00h, do dia 30 de junho do ano de 2022, na sala de Licitações, localizado no prédio da Prefeitura Municipal, na Rua Júlio dos Santos, 2021, Bairro Centro, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 021/2021 e 174/2021**, com finalidade de receber propostas e documentos da habilitação, objetivando a **Contratação de Empresa Prestadora de Serviços de Seguro de veículos** da Prefeitura Municipal de Ernestina, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal nº 016/2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, consoante às condições estatuídas neste Edital.

### 1. DO OBJETO

1.1- Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de Empresa Prestadora de Serviços de Seguro de veículos da Prefeitura Municipal de Ernestina, conforme descrição abaixo.**

#### ITEM 01

VEÍCULO 1	PLACA	ANO/MODELO	VENCIMENTO	CIA ATUAL	BÔNUS ATUAL	Nº DE PASSAGEIROS
<i>ONIX SEDAN PLUS 1.0, 12V, FLEX AUTOMÁTIC O</i>	JBH1H95	2022/2022	NOVO	Novo	0	5

Coberturas	Valor Mínimo de Indenização
Danos Materiais a Terceiros	R\$ 200.000,00
Danos corporais a terceiros	R\$ 200.000,00
Acidentes pessoais por passageiro c/desp. Médico hosp..	R\$ 10.000,00
Danos morais	R\$ 100.000,00
Assistência 24 horas	

Valor de Referência: R\$ 1.536,57

#### ITEM 02

VEÍCULO 1	PLACA	ANO/MODELO	VENCIMENTO	CIA ATUAL	BÔNUS ATUAL	Nº DE PASSAGEIROS
<i>Mercedes Benz, sprinter 416-CDI, novo, diesel</i>	Não	2022/2022	NOVO	NOVO	0	5



Coberturas	Valor Mínimo de Indenização
Danos Morais a terceiros	R\$ 200.000,00
Danos corporais a terceiros	RS 200.000,00
Acidentes pessoas por passageiro com despesas medico hospitalares	R\$ 10.000,00
Danos morais	R\$ 100.000,00
Equipamentos	R\$ 60.000,00
Assistência 24 horas	

Valor de Referência: R\$ 8.186,10

**1.2.** A apólice de seguro deverá vigorar pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada a critério da Administração Municipal, conforme art.57, inciso II da Lei 8.666/93.

**1.3.** O prazo máximo para entrega da apólice será de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato.

**1.4.** O Município poderá, por interesse público, solicitar redução de prazo de cobertura de veículos ora licitados, e por consequência, se for a situação, a devolução de valores já pagos, na intenção de unir em um único procedimento licitatório a frota de veículos pertencente ao mesmo.

**1.5.** A seguradora poderá indicar corretora ou corretor, com inscrição SUSEP, com a responsabilidade de gerenciar os documentos referidos neste edital.

## **2.0. DA PARTICIPAÇÃO:**

**2.1.** Não poderão participar deste Pregão:

- Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- Empresa suspensa de contratar com o Município de Ernestina/RS;
- Empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- Pessoas Jurídicas das quais participem, como sócio, gerente e diretores os membros ou servidores do Município de Ernestina, RS.
- Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de Recuperação Judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

## **3.0. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

**3.1.** Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 4 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE ERNESTINA - RS  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2022  
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA com menor preço por Item  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

-----  
AO MUNICÍPIO DE ERNESTINA - RS  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2022  
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

## **4.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**4.1.** As empresas que pretenderem se utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar fora dos envelopes de Proposta e Documentação, no momento do credenciamento, para análise do Pregoeiro:



**a) Declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação.**

**4.2.** O não atendimento ao solicitado no item 4.1 acima, será entendido como renúncia a qualquer privilégio e a empresa receberá o mesmo tratamento dispensado às demais não beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/06.

**4.3.** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123/2006, disciplinados nos itens 7.14, deste edital, conforme o disposto no art. 34 da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **Declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

**4.4.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**4.4.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de identidade.

**4.5.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 4.4. deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**4.6.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a) Instrumento público ou particular de procuração**, esse com a firma do outorgante devidamente reconhecida em cartório, devendo constar o nome da empresa outorgante e também o nome do outorgado, constando a indicação de amplos poderes para a formulação de propostas e/ou lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, podendo ser apresentado em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município de Ernestina ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou;

**b) Termo de Credenciamento**, outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, e **Cópia do Contrato Social**, para comprovação de quem assinou o termo tem poderes para tomar e assinar decisões pela empresa, este podendo ser apresentado em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município de Ernestina ou publicação em órgão de imprensa oficial.

**c) No caso de sócio da empresa licitante** cópia do contrato social ou estatuto para comprovação que tem poderes para tomar e assinar decisões pela empresa, podendo ser apresentado em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município de Ernestina ou publicação em órgão de imprensa oficial, dispensando-se neste caso o termo de credenciamento e instrumento público ou particular de procuração.

**4.6.1.** Dados cadastrais para a efetivação do cadastro no setor contábil: razão social da proponente, inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, endereço completo, conta bancária, agência, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver.

**4.6.2.** A não apresentação do documento de Credenciamento, não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos ( formular lances, negociar preços, interpor e/ou desistir de recursos).

**4.7.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**4.8.** Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

**4.9.** O Pregoeiro poderá, no curso da sessão pública de pregão, consultar os poderes do Credenciamento e/ou Procuração, caso necessário.

**4.10. Importante.** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente ao certame.

**4.11.** O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser usado com a permissão do Pregoeiro.



## 5.0. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes referentes as PROPOSTAS DE PREÇO e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, mais:

**5.1.1. Declaração de Habilitação, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, bem como a ciência e vinculação a todos os termos da presente licitação, como condição indispensável de participação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.**

5.2. Uma vez encerrado o prazo para entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

## 6.0. PROPOSTA DE PREÇO: (Anexo I).

6.1. As propostas deverão ser apresentadas no ENVELOPE Nº 01.

6.2. O envelope deverá conter o termo "PROPOSTA FINANCEIRA", e os dados citados no item

3.0. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da Empresa (ou com carimbo oficial), datada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, constando o nome da proponente, número do CNPJ da Empresa, seu endereço, número da conta bancária, agência e banco. Além disso, a **descrição do objeto ofertado, com o preço unitário**, obrigatoriamente indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

**Observação 1:** Na proposta financeira apresentada por cooperativa de trabalho deverá constar separadamente os encargos sociais, para fins de comprovação pelo Município.

6.2.1. A proposta financeira deverá ser apresentada em Reais (R\$) sendo que a centésima parte do REAL, denominada "centavos", no preço unitário deverá ser escrita sob forma decimal, precedida da vírgula que segue a unidade. (ex.: 0,00).

6.3. A Proposta deve ser elaborada de forma firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto deste instrumento, sem conter alternativas de preços ou de qualquer outra condição que induza o julgamento ter mais de um resultado.

6.4. Informar o prazo mínimo de validade da proposta de preço de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data estipulada para sua entrega.

6.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Caso os prazos estabelecidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeitos de julgamento.

6.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

## 7.0. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ACEITABILIDADE DO PREÇO:

7.1. Somente serão aceitas as propostas cujo preço unitário ofertado não exceda o limite do valor referencial previsto pelo Município, incluindo-se neste cômputo todas as despesas oriundas do fornecimento do objeto.

7.1.1. Serão desclassificadas as propostas que no final dos lances apresentarem valores final acima do preço previsto pelo Município.

7.2. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento), superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

7.3. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 7.2, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.4. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.5. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.6. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda ordem de classificação decrescente dos preços. Dada a palavra ao licitante, este disporá de 1 min (um minuto) para apresentar nova proposta.



**7.7.** Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado em ata.

**7.8.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**7.9.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

**7.10.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**7.11.** Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre as propostas escritas de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**7.12.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**7.13.** Encerrada a etapa competitiva e classificadas as ofertas pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis, de acordo com o Menor preço, o Pregoeiro verificará a ocorrência do *empate ficto*, previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem as especificações deste edital.

**7.13.1.** Entende-se como *empate ficto* aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**7.14.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese dos itens 7.12 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

**7.15.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item anterior deste edital, será declarado vencedor do certame a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.

**7.16.** Após a aplicação do disposto nos itens 7.12 a 7.14 do edital, se existir mais de um licitante com propostas idênticas, será dada preferência aos bens/serviços, pela ordem:

**a)** produzidos no País;

**b)** produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e

**c)** produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

**7.17.** Permanecendo o empate após a aplicação do disposto no item 7.16, será realizado sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

**7.18.** Somente será declarada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

**7.19.** O disposto nos itens 7.12 a 7.13 deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**7.20.** Serão desclassificadas:

**a)** as propostas que não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação;

**b)** as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos deste edital.

**c)** as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**7.21.** Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

**7.22.** A sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto a Divisão de Licitação, conforme previsto neste Edital.

**7.23.** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, as licitantes presentes.



## 8.0. DA HABILITAÇÃO:

**8.1.** As **empresas cadastradas** junto ao Município, deverão apresentar dentro do **ENVELOPE Nº 02**, os seguintes documentos de habilitação, em vigor na data de abertura da Sessão Pública do Pregão.

**8.1.1.** Certificado de Registro Cadastral (CRC), expedido por esta Prefeitura no ato do Cadastramento em vigor, (ou seja, com todos os documentos em vigor), no caso de documentos com prazo de validade vencido, a licitante deverá anexar junto ao CRC (no envelope da documentação), os documentos atualizados na forma de cópia reprográfica autenticada, na forma do item 8.8 deste edital.

**8.1.2.** Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública, conforme prescreve o § 2º., Art.32, da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.1.3.** Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

**8.1.4.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**8.1.5.** Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de objeto que tenham características iguais ou semelhantes ao desta licitação.

**8.1.6.** Declaração de que não possui em seu quadro societário, nenhum servidor público na ativa, nem empregados da Empresa Pública ou Sociedade de Economia Mista.

**8.1.7.** Prova de registro ou Inscrição junto à SUSEP – Superintendência de Seguros Privados.

**8.2.** As **empresas não cadastradas** junto ao Município, deverão apresentar dentro do **ENVELOPE Nº 02**, os seguintes documentos de habilitação, em vigor na data de abertura da Sessão Pública do Pregão:

**8.2.1.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e no caso de empresa individual, registro comercial.

**8.2.1.1.** **A licitante que apresentou cópia do contrato social autenticado nos termos previsto neste edital na fase de CREDENCIAMENTO, estará dispensada de apresentá-lo em atendimento ao item 8.2.1.**

**8.2.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal/Certidão negativa de inscrição de Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente.

**8.2.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

**8.2.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

**8.2.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**8.2.6.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**8.2.7.** Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública, conforme prescreve o § 2º., Art.32, da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.2.8.** Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada por representante(s) legal (is) da empresa.

**8.2.9.** Declaração de que não possui em seu quadro societário, nenhum servidor público na ativa, nem empregados da Empresa Pública ou Sociedade de Economia Mista.

**8.2.10.** Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30(trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.

**8.2.11.** Prova de registro ou Inscrição junto à SUSEP – Superintendência de Seguros Privados.

**8.3.** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.1 ou 4.3 que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previsto no item 8.0 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação fiscal que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**8.4.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**8.5.** Ocorrendo a situação prevista no item 8.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**8.6.** A não regularização da documentação, no prazo fixado 8.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 9.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 11.0 deste edital.

**8.7.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.



**8.8. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da Prefeitura Municipal de Ernestina – RS, a vista dos originais, ou ainda emitidos via internet, esses terão sua validação, pela Equipe de Apoio, condicionada a consulta aos meios eletrônicos.**

**8.9.** O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## **9.0. DA ADJUDICAÇÃO:**

**9.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**9.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**9.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará o vencedor e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## **10.0. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**10.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.2.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**10.3.** As razões e contra razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

**10.4.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

## **11.0. DAS PENALIDADES:**

**11.1.** A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias a contar da convocação específica, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas, especialmente, multa de 10% (dez por cento) do valor global contratual.

**11.2.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, alternada ou acumuladamente, as seguintes sanções:

**11.2.1.** Advertência, sempre por escrito;

**11.2.2.** Multa equivalente a 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre o valor total dos bens em atraso, até o máximo de 10 dias;

**11.2.3.** As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

**11.2.4.** Rescisão unilateral do Contrato, sujeitando-se a contratada ao pagamento de indenização à contratante por perdas e danos;

**11.2.5.** Suspensão temporária do direito de licitar com a Contratante;

**11.2.6.** Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados ou Municípios, pelo prazo não superior a 5 (cinco) anos.

**11.2.7.** As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa a contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

**11.3.** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

**11.4.** No caso de aplicação de multa, a CONTRATADA será notificada, por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 10 dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria Municipal de Fazenda, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.



**11.5.** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**11.6.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **11.7. DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES:**

**11.7.1.** A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que retardarem a execução do pregão;

**11.7.2.** Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

**11.7.3.** Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

#### **12.0. DOS PRAZOS:**

**12.1.** O contrato terá a vigência de 10 (dez) e ou 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos limitado à (48) quarenta e oito meses, de acordo com o limite estabelecido no art. nº. 57, inciso IV, da Lei 8666/93, se houver interesse da Administração.

**12.2.** No caso da execução ultrapassar 12 meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como indexador o IPCA, ou outro que vier a substituí-lo.

**12.3.** O prazo para a contratação dos seguros dos veículos relacionados neste edital será de imediato, a contar do Termo de Adjucação e Homologação da proposta vencedora.

**12.4.** O prazo máximo para entrega da apólice será de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato.

**12.5.** O Município poderá, por interesse público, solicitar redução de prazo de cobertura de veículos ora licitados, e por consequência, se for a situação, a devolução de valores já pagos, na intenção de unir em um único procedimento licitatório a frota de veículos pertencente ao mesmo.

**12.6.** O contrato proveniente desta licitação poderá ser alterado com a devida justificativa, de acordo com o art. 65, da Lei nº 8.666/93.

#### **13.0. DO PAGAMENTO:**

**13.1.** O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda, em 30 dias, 60 dias, 90 dias, a contar da assinatura do contrato, e observadas as condições previstas no art.5º da Lei Federal nº 8666/93.

**13.2.** Para fins de pagamento a licitante deverá manter todos os requisitos documentais de habilitação constantes do edital, cuja confirmação será feita através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal, com suspensão do pagamento em caso de irregularidade.

**13.3.** O licitante vencedor deverá obrigatoriamente fornecer a Nota Fiscal, constando a identificação do presente Processo Licitatório, Pregão Presencial nº 18/2022.

**13.4.** Os pagamentos serão realizados em depósito bancário, para tanto, informações bancárias (Nome da Empresa, CNPJ, agência, conta corrente, Município, Estado), que deverá ser disponibilizado na PROPOSTA FINANCEIRA.

**13.5.** Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96 e na Instrução Normativa SRF n. 480, de 15 de dezembro de 2004.

**13.6.** Na hipótese da licitante ser optante pelo SIMPLES, deve anexar declaração que informe o ANEXO em que está enquadrada a empresa e a alíquota do ISSQN correspondente, conforme Instrução Normativa SRF n. 480, de 15 de dezembro de 2004, devidamente firmada por seu representante legal ou contador.

**13.7.** Serão retidos tributos e taxas legais do valor da Nota Fiscal, se for o caso.

#### **14.0. DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:**

**14.1.** Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

#### **15.0. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**15.1.** Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Saúde

2061 – 33.90.39.



Secretaria Municipal de Educação  
2041 - 339039

## **16.0. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**16.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito ao Município de Ernestina, Departamento de Licitação, ou pelo fone-fax (54) 3378-1105 ou 2022, com antecedência mínima de 2 (dois) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.

**16.2.** É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**16.3.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**16.4.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Departamento de Licitação.

**16.5.** O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**16.6.** Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente subsequentes aos ora fixados.

**16.7.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**16.8.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**15.9.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação, o endereço, os números de fax, telefone e correio eletrônico (e-mail).

**16.10.** Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

**16.11.** Fazem parte integrante deste Edital:

- a) Anexo I – Modelo para apresentação da proposta financeira.
- b) Anexo II – Modelo declaração cumprimento Art. 7º da Constituição Federal.
- c) Anexo III – Modelo Credenciamento.
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Idoneidade.
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Habilitação.
- f) Anexo VI - Modelo de Declaração de não possuir servidores públicos no quadro societário da empresa.
- f) Anexo VII – Minuta contrato.
- g) Anexo VIII– Termo de Referência.

**16.12.** O Edital relativo ao objeto desta licitação encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitação junto a Prefeitura Municipal, no quadro mural do Centro Administrativo Municipal, ou por meio do [www.ernestina.rs.gov.br](http://www.ernestina.rs.gov.br), ou fone 54.3378-1105 ou 54.3378-2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ernestina, RS, 17 de junho de 2022.

\_\_\_\_\_  
RENATO BECKER  
Prefeito Municipal



## ANEXO I – MODELO PROPOSTA DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2022

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade/UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Item	DESCRIÇÃO	Valor R\$
01	<i>ONIX SEDAN PLUS 1.0, 12V, FLEX AUTOMÁTICO, PLACA JBH1H95, ANO/MODELO 2022.</i>	
02	MERCEDES BENZ SPRINTER 416-CDI, DIESEL + EQUIPAMENTOS AMBULÂNCIA TIPO "B".	
	<b>VALOR TOTAL R\$</b>	

Validade da Proposta será de no mínimo de 60(sessenta) dias.

Declaro estar de acordo com todas as normas deste Edital e seus Anexos e que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o objeto da presente licitação.

Data:

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Proponente



## ANEXO II

### PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2022

#### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. (MODELO)

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que \_\_\_\_\_ (nome da EMPRESA), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, não desenvolve trabalho noturno, perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem desenvolve qualquer trabalho com menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento do disposto no artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal.

.....  
Local e data.

\_\_\_\_\_  
Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.



## ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL N° .../2022

Credencio(amos) o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da CI n° ..... e CPF n° ....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Ernestina/RS, Pregão Presencial n° .../2022, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome de .....(nome da licitante), CNPJ n° ....., bem como formular propostas, apresentar declarações e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., ..... DE ..... DE 2022.

---

Assinatura do representante legal da licitante  
Nome do representante legal da licitante



## ANEXO IV

### EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2022.

(MODELO)

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa ....., através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Representante Legal



## ANEXO V

### EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2022

### DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa ....., através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que cumprem todos os requisitos de habilitação, ou seja, que o envelope identificado como o de nº 02, contém todas as exigências editalícias que comprovam a regularidade jurídica e fiscal, bem como a capacitação técnica e econômica da empresa.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Representante Legal



Prefeitura  
Municipal

# Ernestina - RS

Estado do Rio Grande do Sul

## ANEXO VI

### EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº ..../2022

#### DECLARAÇÃO

A empresa ..... com sede na Av/Rua....., bairro....., no Município de ....., CNPJ ....., por intermédio de seu representante legal, ....., portador da cédula de identidade nº....., CPF nº....., DECLARA para os devidos fins que não possui em seu quadro societário nenhum servidor público na ativa, nem empregados de Empresa Pública ou de Sociedade de Economia Mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Representante Legal



## ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato que entre si celebram, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA - RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede na rua Júlio dos Santos, 2021, Bairro Centro, na cidade de Ernestina – RS, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ...., doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, (Qualificação), portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, denominada simplesmente de CONTRATADA, firmam o presente Contrato, nos termos do Pregão Presencial ...../20..., têm como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal nº8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas e condições seguintes:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa prestadora de serviços de seuro de veículos da Prefeitura Municipal de Ernestina.

§ 1º. A apólice de seguro deverá vigorar pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada a critério da Administração Municipal, conforme art.57, inciso II da Lei 8.666/93.

§ 2º. O prazo máximo para entrega da apólice será de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato.

§ 3º. O Município poderá, por interesse público, solicitar redução de prazo de cobertura de veículos ora licitados, e por consequência, se for a situação, a devolução de valores já pagos, na intenção de unir em um único procedimento licitatório a frota de veículos pertencente ao mesmo.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

O contrato terá a vigência de .... (.....) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, de acordo com o limite estabelecido no art. nº. 57, inciso IV, da Lei 8666/93, se houver interesse da Administração.

§ 1º. No caso da execução ultrapassar 12 meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como indexador o IPCA, ou outro que vier a substituí-lo.

§ 2º. Verificada a desconformidade dos serviços, a contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste contrato.

§ 3º. O contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, de acordo com o art. 65, da Lei nº 8.666/93.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O preço a ser pago pelo Contratante pelo fornecimento do objeto contratado será de R\$ ....., sem que incida sobre o mesmo qualquer reajuste, a serem pagos pela Secretaria Municipal de Fazenda, em 30 dias, 60 dias, 90 dias e 120 dias, a contar da assinatura do contrato, e observadas as condições previstas no art. 5º da Lei Federal nº 8666/1993.

§ 1º. Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96 e na Instrução Normativa SRF n. 480, de 15/12/2004.

§ 2º. Na hipótese da licitante ser optante pelo SIMPLES, deve anexar declaração que informe o ANEXO em que está enquadrada a empresa e a alíquota do ISSQN correspondente, conforme Instrução Normativa SRF n. 480, de 15 de dezembro de 2004, devidamente firmada por seu representante legal ou contador.

§ 3º. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação (CRS), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF) e Certidão Negativa de Débitos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

§ 4º. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA o período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,2% ao mês, *pro rata*.



#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias a contar da convocação específica, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas, especialmente, multa de 10% (dez por cento) do valor global contratual.

§ 1º. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, alternada ou acumuladamente, as seguintes sanções:

- a) advertência, sempre por escrito;
- b) multa equivalente a 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre o valor total dos bens em atraso, até o máximo de 10 dias;
- c) as multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- d) rescisão unilateral do Contrato, sujeitando-se a contratada ao pagamento de indenização à contratante por perdas e danos;
- e) suspensão temporária do direito de licitar com a Contratante;
- f) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados ou Municípios, pelo prazo não superior a 5 (cinco) anos.
- g) As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa a contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.
- h) Na aplicação das penalidades previstas neste contrato, a Contratante considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º. No caso de aplicação de multa, a Contratada será notificada, por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 10 dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria Municipal de Fazenda, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

Além das condições previstas nos artigos 77 a 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações futuras, o presente contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio, na ocorrência das seguintes situações:

I – Pelo Contratante, mediante aviso por escrito e com antecedência, sem que seja obrigado a explicar os motivos determinantes, e também, sem que seja obrigado a responder por ônus ou prejuízos resultantes, salvo o devido à Contratada, excluindo o montante das multas a pagar.

II – Pelo Contratante, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a Contratada direito de indenização de qualquer espécie, na ocorrência das seguintes situações:

- a) não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
- b) não recolher, no prazo determinado, as multas impostas;
- c) abandonar ou sublocar total ou parcial prestação do serviço; d) faltar gravemente ao Juízo do Município;
- e) Entrar em processo de recuperação judicial ou de falência.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

1º. São obrigações da Contratada:

- a) A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado;
- b) manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais;
- d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato. § 2º.

São obrigações do Contratante:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à Contratada as condições necessárias a regular execução do contrato.



## 6. CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

O Contratante exercerá a fiscalização dos serviços e a observação das especificações constantes neste contrato.

§ 1º. A fiscalização sobre todos os termos do presente contrato a ser exercida pelo Contratante, ocorrerá para preservar o interesse público, sendo que eventual atraso nesta tarefa, não lhe implicará corresponsabilidade pela eventual execução incorreta do contrato.

§ 4º. Também caberá ao Contratante, a fiscalização dos aspectos legais, trabalhistas e previdenciários.

## 7. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Saúde

2061 – Manutenção da Frota Municipal

33.90.39.69 – Seguros em Geral

Secretaria Municipal de Educação

2041 – Manutenção da Frota Municipal

33.90.39.69 – Seguros em Geral

## 8. CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666-93, suas alterações, legislação pertinente e os princípios gerais de direito.

## 9. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Passo Fundo – RS, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste contrato.

E, assim por estarem de acordo, ajustados e acordados, as partes, firmam o presente Contrato, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ernestina, .....

CONTRATANTE

CONTRATADA

: